



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 77 – DE 22 DE SETEMBRO DE 1.970

AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
DESPEAS DA GESTÃO ANTERIOR  
NÃO EMPENHADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MÁRCIO CASSIANO DA  
SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder executivo autorizado a pagar serviços  
realizados e materiais fornecidos durante a gestão do Prefeito anterior os quais não  
foram empenhados em época oportuna.

Artº 2º - Fica criado um crédito especial de até de CR\$  
5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender aos pagamentos que trata o artigo  
anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 22 de setembro de 1.970

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de  
conformidade com a legislação em vigor. Jaciara, data  
supra.

Dr. ARI RAMOS SALDIBA  
Secretário de Administração